Lei Nº 992

De 24 de Novembro de 1975

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Formiga Decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr$ 6.941.550,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		5.603.200,00
Receita Tributária	1.430.100,00	
Receita Patrimonial	52.000,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Transferências Correntes	3.629.950,00	
Receitas Diversas	490.150,00	
Receitas De Capital		1.341.350,00
Operações de Crédito	2.000,00	
Transferências de Capital	1.342.350,00	
total		6.941.550,00

Art. 3º. A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e conforme a seguinte discriminação.

1 Despesas por Órgãos de Governo e de Administração:

01. Câmara Municipal	165.500,00
02. Gabinete	475.580,00
03. Secretaria	210.000,00
04. Contabilidade	1.670.500,00
05. Planejamento Integrado	21.500,00
06. Educação e Saúde	1.284.944,00
07. Obras Públicas	1.093.180,00
08. Viação	1.944.546,00
total	6.947.550,00

1 Despesas por Funções de Governo

01. Legislatura	165.500,00
03. Administração e Planejamento	1.492.100,00
04. Agricultura	11.200,00
05. Comunicação	12.080,00
08. Educação e Cultura	1.349.400,00
10. Habitação e Urbanismo	259.180,00
11. Saúde e Saneamento	625.544,00
15. Assistência e Previdência	462.000,00
16. Transporte	1.944.546,00
total	6.947.550,00

Art. 4º O Prefeito Municipal, com observância de recursos legais e vigente decreto poderá abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% vinte e cinco por cento da receita prevista, nos termos do artigo 57 da Constituição Federal.

Art. 6º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita ficando o Executivo autorizado a mediante decreto limitar parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art 7º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso 27 de Novembro de 1975.

) Executivo: Lupicio Nascimento Oliveira.

) Secretário: José Wilson de Oliveira

Obs. Os anexos, de que trata o art. 3º desta Lei estão publicados em folhetos a parte.

Lei nº 993

De 27 de Novembro de 1975

Dispõe sobre extensão de séries no